

PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2018/DIV - PPRP**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2018/DIV - PPRP

Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de lubrificantes e aditivos para suprir as necessidades da frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Cariré/Ce.

Data da abertura: 24 de Outubro de 2018

Horário: 09:00 h.

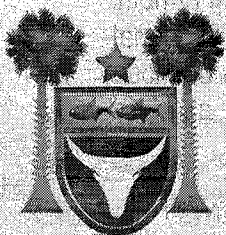
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2018, às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2018 de 28 de Maio de 2018, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Ivan Mário Ribeiro Portela, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2018/DIV - PPRP. Consigna-se que somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Linear Lopes Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.794.045/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edervaldo Lopes, inscrito no CPF sob o nº 872.553.673-72. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante já nominados. Em seguida a Pregoeira informou a empresa se encontrava com seu representante devidamente CREDENCIADO. Rubricados o credenciamento a Pregoeira questionou ao presente se havia algo a declarar tendo o mesmo respondido que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Procedeu-se a abertura do envelope da Proposta de Preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise rubrica na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que se encontrava devidamente CLASSIFICADA. Em seguida a Pregoeira questionou mais uma vez aos presentes se haviam algo a declarem tendo todos respondidos que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01 com o valor total unitário de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

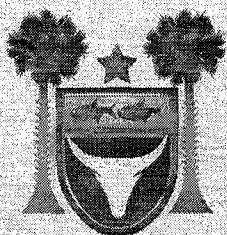
prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



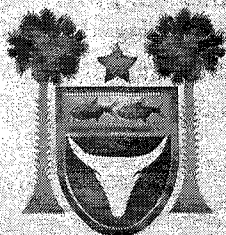
“HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02 com o valor total unitário de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03 com o valor total unitário de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04 com o valor total unitário de **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05 com o valor total unitário de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.505,00 (dois mil, quinhentos e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06 com o valor total unitário de **R\$ 2.505,00 (dois mil, quinhentos e cinco reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07 com o valor total unitário de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



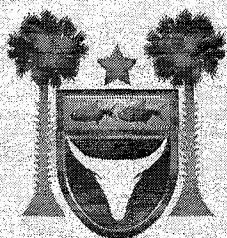
disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08 com o valor total unitário de **R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09 com o valor total unitário de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10 com o valor total unitário de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11 com o valor total unitário de **R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12 com o valor total unitário de **R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13 com o valor total unitário de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14 com o valor total unitário de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o



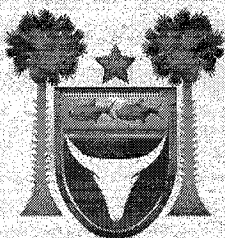
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15 com o valor total unitário de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16 com o valor total unitário de **R\$ 13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 17 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17 com o valor total unitário de **R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 18 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 18 com o valor total unitário de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 19 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 35.945,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 19 com o valor total unitário de **R\$ 35.945,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 20 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 20 com o valor total unitário de **R\$ 23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 21 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 21 com o valor total unitário de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já



considerada habilitada anteriormente. No Item 22 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 22 com o valor total unitário de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 23 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 23 com o valor total unitário de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 24 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 24 com o valor total unitário de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 25 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 25 com o valor total unitário de **R\$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 26 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 26 com o valor total unitário de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 27 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 27 com o valor total unitário de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 28 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 28 com o valor



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



total unitário de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 29 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 29 com o valor total unitário de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 30 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Linear Lopes Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 30 com o valor total unitário de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a empresa **Linear Lopes Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Pregão e pelo licitante presente. Cariré-Ce, 24 de Outubro de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Reglene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Reglene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Ivan Mário Ribeiro Portela	<i>Ivan Mário R. Portela</i>
LICITANTES / CNPJ		ASSINATURA
- Linear Lopes Ltda. CNPJ: 01.794.045/0001-48		<i>Francisco Antonio de</i>